



## **EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 62/2019 CONCORRÊNCIA N.º 4/2019**

### **1 - PREÂMBULO**

**1.1.** O MUNICÍPIO DE BITURUNA, através de seu representante Legal e da Comissão Permanente de Licitação, designada através do Decreto n.º 001/2019, conforme a Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislação aplicáveis, informa aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MAIOR OFERTA** objetivando a "**ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**" no dia **22/10/2019, às 14:00 horas** marcados no relógio do Departamento de Administração, na Prefeitura Municipal, com sede na Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro, município de Bituruna.

**1.2.** O recebimento dos envelopes, dar-se-á até às **14:00 horas do dia 22/10/2019**, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura no endereço acima indicado.

**1.3.** O edital em inteiro teor e de seus anexos, poderá ser obtido gratuitamente através do site: <http://www.bituruna.pr.gov.br/licitacoes>.

### **2 - OBJETO**

**2.1.** O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando à **ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**, especificados no Anexo IV, **CONDICIONADA À PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS**.

**2.2** Os imóveis acima terão como valor inicial o mínimo estabelecido através de Laudo de Avaliação, nos termos da Lei n.º 2029/2018.

**2.3** Os interessados na aquisição dos imóveis, objeto desta concorrência deverão efetuar o pagamento à vista, conforme Proposta de Preço apresentada.

**2.4** O imóvel será entregue mediante pagamento pelo vencedor, e emitido o contrato de Compra e Venda.

**2.5** Fica a cargo e responsabilidade do comprador as demais despesas com escritura, transferência e demais impostos com origem após assinatura do respectivo contrato de compra e venda.

**2.6** O Proponente comprador só terá o direito a assinar o respectivo contrato de compra e venda após a quitação e compensação do pagamento do objeto ora adquirido.



*Mais Trabalho*  
*Mais Progresso*

GESTÃO 2017-2020

**PREFEITURA DE**  
**BITURUNA**

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000  
CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080  
www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 2

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 62/2019**  
**CONCORRÊNCIA N.º 4/2019**

**2.7** Os imóveis ora licitados serão vendidos no estado físico e jurídico em que se encontram, ficando a cargo e as expensas do vencedor qualquer eventual regularização que o mesmo julgue necessária, não cabendo, em hipótese alguma, reclamações posteriores.

**3. TIPO DE LICITAÇÃO**

**3.1** A licitação será do tipo maior oferta, ou seja, será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e oferecer a **MAIOR OFERTA**.

**3.1.** Os pedidos de informações e/ou esclarecimentos relativos à licitação, deverão ser encaminhados, **por escrito**, ao Departamento de Compras e Licitações das 08:00 às 17:00 ou através do **e-mail**: [compras@bituruna.pr.gov.br](mailto:compras@bituruna.pr.gov.br), sendo que as respostas serão encaminhados para os e-mails de todas as empresas que adquiriram o edital.

**3.2.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente Edital de Concorrência, ou ainda impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no artigo 41 parágrafo 2º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo que tal impugnação deverá ser protocolizada no Departamento de Licitações cujo endereço consta no preâmbulo deste.

**3.3.** A autoridade superior deverá decidir sobre a impugnação, no prazo legal, antes da abertura do certame.

**3.4.** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização da presente Concorrência.

**3.5.** Não sendo solicitados esclarecimentos e/ou informações no prazo estabelecido acima, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e suas partes integrantes, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados nesta Concorrência.

**3.6.** A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, não o impedirá de participar desta Concorrência, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

**3.7.** A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de CPF e RG,



**EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 62/2019**  
**CONCORRÊNCIA N.º 4/2019**

em se tratando de pessoa física, e em se tratando de pessoa jurídica, do Ato Constitutivo (por documento original, cópias autenticadas ou cópia simples para serem autenticadas por servidor do Departamento de Licitações antes do protocolo da referida impugnação).

**3.8.** Caso a impugnação seja assinada por procurador, deverá anexar o Instrumento de Procuração que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

**4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderá participar desta licitação qualquer pessoa física ou jurídica, desde que satisfaça as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

**4.2.** Não poderá participar desta licitação, as pessoas físicas ou jurídicas que:

- a)** Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública.
- b)** Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- c)** Cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, ou façam parte da Comissão de Avaliação.
- d)** Servidores públicos e agentes políticos do Município de Bituruna PR;

**4.3** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

**5. DESPESAS NOTARIAIS E REGISTRAS**

**5.1.** Todas as despesas decorrentes da alienação do imóvel (escrituras e registros), serão de responsabilidade do proponente vencedor.

**6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES, DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**



## **EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 62/2019 CONCORRÊNCIA N.º 4/2019**

**6.1.** A apresentação dos documentos de HABILITAÇÃO e PROPOSTA deverá ser em invólucros separados, fechados, indevassáveis, opacos, contendo externamente:

**6.1.1. Identificação do licitante.**  
**6.1.2. Número da CONCORRÊNCIA;**  
**6.1.3. Número do PROCESSO;**  
**6.1.4. Data e hora da abertura dos invólucros;**  
**6.1.5. Identificação dos invólucros;**

**6.1.5.1 INVÓLUCRO 01 - DOCUMENTAÇÃO**  
**6.1.5.2 INVÓLUCRO 02 - PROPOSTA**

**6.2.** Após o dia e horário definidos no subitem 1.2 deste Edital, nenhum documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou acréscimos à documentação já entregue, nem mesmo a retirada de quaisquer documentos já apresentados, especialmente propostas.

**6.3.** Não será permitida a apresentação pelo mesmo proponente de mais de uma oferta para o item, sob pena de desclassificação de todas essas propostas.

**6.4.** Os licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

**6.5. O INVÓLUCRO 01 - DOCUMENTAÇÃO** deverá conter:

**6.5.1.** No caso de Pessoa Jurídica.

**6.5.2.** Habilitação Jurídica:

6.5.2.1.1. Cédula de Identidade;

6.5.2.1.2. Registro Comercial da firma legalmente registrada, no caso de EMPRESA individual;

6.5.2.1.3. Cópia do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresarial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.5.2.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.5.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em



*Mais Trabalho*  
*Mais Progresso*

GESTÃO 2017-2020

**PREFEITURA DE**  
**BITURUNA**

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000  
CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080  
www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 5

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 62/2019**  
**CONCORRÊNCIA N.º 4/2019**

funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.6. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

6.6.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

6.6.1.1.2. Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal, se houver, de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

6.6.1.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e para com a Seguridade Social, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Tributos Federais (**inclusive as contribuições sociais**) e Dívida Ativa da União - expedida pelo Ministério da Fazenda – Procuradoria Geral da Fazenda – Receita Federal do Brasil; (**PORTARIA) CONJUNTA RFB/PGFN Nº 1751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014**).

6.6.1.1.4. Certidão de Regularidade de Débito com a Fazenda Estadual (débitos inscritos), da sede ou do domicílio do licitante;

6.6.1.1.5. Certidão de Regularidade de Débito com a Fazenda Municipal (tributos mobiliários), da sede ou do domicílio do licitante;

6.6.1.1.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), por meio de apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

6.6.1.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência) - (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de negativa).

6.6.1.1.8. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

**6.7. No caso de Pessoa Física.**

**6.7.1.1. Habilitação Jurídica:**



## **EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 62/2019 CONCORRÊNCIA N.º 4/2019**

6.7.1.1.1. Cópia do R.G.;

6.7.1.1.2. Cópia do Comprovante de residência.

6.7.1.2. Regularização Fiscal:

6.7.1.2.1. Cópia do C.P.F.

6.7.1.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e para com a Seguridade Social, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Tributos Federais (**inclusive as contribuições sociais**) e Dívida Ativa da União - expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria Geral da Fazenda - Receita Federal do Brasil; (**PORTARIA) CONJUNTA RFB/PGFN Nº 1751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014**)

6.7.1.2.3. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

**6.8. O INVÓLUCRO 02 - PROPOSTA** deverá conter:

**6.8.1.** Proposta de Compra, a qual deverá ser apresentada em única via assinada, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas:

- a) A razão social ou identificação do licitante;
- b) O(s) nome(s) e qualificação(ões) do(s) seu(s) representante(s) legal(is);
- c) Valor global da proposta.

**6.8.2.** O INVÓLUCRO 02, intitulado "PROPOSTA DE PREÇOS", deverá conter a proposta conforme modelo (ANEXO I), em uma via original, preenchida mecânica/eletronicamente ou com letra legível, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada e assinada pelo proponente ou por elemento credenciado por este.

**6.8.3.** O preço constante da proposta comercial deverá ser expresso em moeda corrente nacional com até duas casas após a vírgula, em algarismos, apurado à data prevista para a apresentação da mesma, conforme previsto neste Edital, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

**6.8.4.** Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá este



*Mais Trabalho*  
*Mais Progresso*

GESTÃO 2017-2020

**PREFEITURA DE**  
**BITURUNA**

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 7

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 62/2019**  
**CONCORRÊNCIA N.º 4/2019**

último.

**6.8.5.** Na hipótese de erro no preço cotado e/ou nas demais condições apresentadas na proposta, não será admitida a retificação.

**6.8.6.** O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação, ficando automaticamente prorrogado por igual(is) período(s), no caso de recurso, suspensão ou quaisquer outros motivos justificados, até a data da assinatura do contrato de compra e venda.

**6.8.7.** Se o representante legal (caso não seja o sócio ou proprietário) da empresa for assinar a proposta ou qualquer declaração deverá apresentar a procuração dando poderes para tais finalidades, com o prazo de 06 (seis) meses, devendo no dia do certame licitatório estar dentro da validade (sendo que a referida procuração deverá estar dentro do envelope Proposta).

**7. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS**

**7.1.** Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou em publicação de órgão da imprensa oficial.

**7.1.1.** A autenticação de documentos poderá ser feita pela Comissão Permanente de Licitações, desde que seja apresentada cópia simples acompanhada do original. Os licitantes deverão comparecer com a antecedência necessária considerando a quantidade de documentos a serem autenticados e o tempo necessário para isto, a fim de cumprir o horário determinado no subitem 1.2.

**7.2.** As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a partir de sua expedição.

**7.3.** Os documentos emitidos via internet poderão ser conferidos pela Comissão Permanente de Licitações.

**7.4.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e com CNPJ da matriz. E se for filial todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.



*Mais Trabalho*  
*Mais Progresso*

GESTÃO 2017-2020

# PREFEITURA DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000  
CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080  
www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 8

## **EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 62/2019 CONCORRÊNCIA N.º 4/2019**

**7.4.1.** Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos (matriz e filial).

**7.5.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**7.6.** Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feito por tradutor público juramentado.

**7.7.** O licitante será inabilitado se deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Documentação ou apresentá-los com irregularidades, em desacordo com o estabelecido nesta Concorrência, não se admitindo complementação posterior.

### **8. VALOR AVALIADO DOS IMÓVEIS**

**8.1.** O valor avaliado dos imóveis são os seguintes: Lote 02 - **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)** e Lote 03 - **R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)** .

### **9. CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.1.** A **classificação** e o julgamento processar-se-ão com base no critério de **MAIOR OFERTA**, classificando-se as propostas na ordem decrescente dos preços ofertados.

**9.2.** Serão desclassificadas, a critério da Comissão de Julgamento, as propostas que:

**9.2.1.** Não atenderem ou estiverem em desacordo com as condições exigidas neste Edital e seus anexos;

**9.2.2.** Apresentarem preço inferior ao valor mínimo de venda;

**9.2.3.** Condicionarem suas ofertas, preços ou quaisquer condições não previstas neste Edital a outras propostas ou fatores;

**9.2.4.** Sem assinaturas, ou que tenham sido assinadas por pessoa não habilitada;





*Mais Trabalho*  
*Mais Progresso*

GESTÃO 2017-2020

# PREFEITURA DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000  
CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080  
www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 9

## **EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 62/2019 CONCORRÊNCIA N.º 4/2019**

**9.2.5.** Preenchidas a lápis;

**9.2.6.** Apresentarem qualquer tipo de vantagem sobre as demais propostas;

**9.3.** Na hipótese de todas as participantes serem inabilitadas ou terem suas propostas desclassificadas nos termos do artigo 48, parágrafo terceiro, da lei Federal nº 8.666/93, a Comissão Julgadora poderá, a seu critério e devidamente fundamentada, fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que levaram a inabilitação ou desclassificação.

**9.4.** Em caso de empate, entre duas ou mais propostas, o desempate será realizado por sorteio público a ser realizado na própria sessão, ou em dia determinado pela Comissão Permanente de Licitação.

## **10. RECURSOS**

**10.1.** Das decisões relativas à licitação, caberão os recursos previstos em lei, os quais processar-se-ão conforme o disposto no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, e deverão ser protocolados no prazo legal, na Divisão de Protocolo Geral e Arquivo da Prefeitura, após visto do Departamento de Licitações, nos dias úteis, à Av. Dr. Oscar Geyer 489, Centro das 08:00 às 17:00 horas.

## **11. DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1** O julgamento será reduzido a termo, com a transcrição do relatório, indicando os licitantes desclassificados, os classificados e o licitante vencedor, bem como os fundamentos e motivos da escolha, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

**11.2** Caberá a Comissão Permanente de Licitações encaminhar o processo administrativo para a autoridade competente para Homologação, cabendo a esta, a qualquer momento, revogar a presente licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação.

**11.2.1.** Cumpre ainda, à secretaria interessada, o dever de anular esta licitação, em qualquer tempo ou fase, caso venha a ser constatada qualquer ilegalidade no seu procedimento ou no seu julgamento.

## **12. ASSINATURA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA**



*Mais Trabalho*  
*Mais Progresso*

GESTÃO 2017-2020

# PREFEITURA DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000  
CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080  
www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 10

## **EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 62/2019 CONCORRÊNCIA N.º 4/2019**

**12.1** A classificada em primeiro lugar será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, assinar o Contrato de Compra e Venda.

**12.2** Constitui condição para a assinatura do contrato:

**12.2.1 Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da Contratada, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

**12.2.2 Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:** apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

**12.3** O Contrato deverá ser assinado por representante legal, procurador, diretor ou sócio da EMPRESA, devidamente acompanhado, respectivamente, de procuração ou Contrato Social e cédula de identidade.

**12.4** O Prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, e dentro de 05 (cinco) dias corridos, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**12.5** Na hipótese de não atendimento à convocação, para assinatura do Contrato ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento dos demais licitantes, observada a ordem de classificação das postostas.

### **13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**13.1.** O valor ofertado, expresso em reais, deverá ser pago à VISTA, diretamente à Prefeitura do Município de Bituruna, após homologação do resultado do processo licitatório, na data de assinatura do Instrumento Contratual de Cessão de Direitos de Compra e Venda de Imóveis.

**13.2.** No caso de depósito ou transferência, o valor ofertado deverá ser depositado pelo comprador no prazo máximo de dois dias úteis, junto ao **BANCO (001) BANCO DO BRASIL, conta corrente nº 73020-3, Agência 1348-X**, de titularidade do Município de Bituruna. Estes deverão ser efetuados



## **EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 62/2019 CONCORRÊNCIA N.º 4/2019**

com identificação pelo depositante.

13.3. Não haverá atualizações ou compensações financeiras a qualquer título ou hipótese.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. O imóvel objeto desta concorrência será alienado no estado em que se encontra, ficando a cargo do vencedor as eventuais providências que sejam necessárias às regularizações de qualquer natureza, com os ônus e riscos decorrentes, considerando o Termo de ciência das condições físicas e jurídicas do imóvel, Anexo V e a faculdade de examinar a documentação dominial dos imóveis.

14.2. A venda será “ad corpus”, sendo meramente enunciativas as referências feitas às dimensões do imóvel. Eventuais diferenças de medidas, áreas e confrontações encontradas nos imóveis serão resolvidas pelo vencedor, sem ônus para a PREFEITURA DE BITURUNA, porquanto as descrições constantes deste Edital obedecem às aquisições primitivas e constam dos respectivos títulos aquisitivos.

14.3. O licitante não poderá alegar desconhecimento das condições da alienação, das características e estado geral do imóvel, sua situação jurídica ou de eventual ausência de registros ou averbações junto aos Cartórios de Registro Imobiliários competentes, inclusive de benfeitorias, sendo de sua responsabilidade a regularização da documentação, junto ao Cartório de Registro de Imóveis, INSS e demais órgãos públicos, bem como o pagamento de eventuais tributos e débitos fiscais incidentes sobre o imóvel após a data do pagamento do sinal e/ou ônus que sobre ele incidam, inclusive de títulos e respectivas despesas.

14.4. Ao participar da presente licitação, os licitantes assumem integralmente a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo, na forma da lei, por qualquer irregularidade constatada.

14.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam a legalidade, o interesse público, a finalidade e a segurança da aquisição.

14.6. Todos os atos passíveis de divulgação serão publicados somente no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná e inseridos no sítio da Prefeitura de Bituruna, [www.bituruna.pr.gov.br](http://www.bituruna.pr.gov.br)

14.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para outro dia e tal fato será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, bem como divulgação no sítio da Prefeitura de Bituruna, [www.bituruna.pr.gov.br](http://www.bituruna.pr.gov.br)

14.8. A Prefeitura, na salvaguarda de seus interesses e conveniências, poderá solicitar e os licitantes obrigam-se a prestar, todos os esclarecimentos necessários, quer através de documentos ou de sindicâncias e verificações “in loco”, visando aferir a capacidade técnica e administrativa



*Mais Trabalho*  
*Mais Progresso*

GESTÃO 2017-2020

**PREFEITURA DE**  
**BITURUNA**

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000  
CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080  
www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 12

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 62/2019**  
**CONCORRÊNCIA N.º 4/2019**

destas, podendo, ainda, promover diligências nos termos previstos no parágrafo terceiro do artigo 43, da Lei nº. 8.666/1993.

14.9. A comissão julgadora poderá solicitar assessoria técnica de quaisquer outros departamentos da Prefeitura ou de terceiros, em qualquer fase deste procedimento licitatório, bem como lhe fica assegurado o direito de, se assim julgar necessário ou conveniente, visitar as dependências dos licitantes, para nelas verificar as condições de trabalho e de atendimento às exigências deste Edital.

14.10. O licitante se obriga a manter compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação.

14.11. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

**15. DOS ANEXOS**

15.1. **Anexo I** - Proposta;

15.2. **Anexo II** - Minuta do contrato de compra e venda;

15.3. **Anexo III** - Modelo Referencial de Instrumentos de Credenciamento;

15.4. **Anexo IV** - Termo de Referência.

15.5. **Anexo V** - Termo de Ciência das Condições Físicas e Jurídicas do Imóvel

Bituruna, 11 de setembro de 2019.

**CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO**  
Prefeito Municipal



*Mais Trabalho*  
*Mais Progresso*

GESTÃO 2017-2020

# PREFEITURA DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000  
CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080  
www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 13

## EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 62/2019 CONCORRÊNCIA N.º 4/2019

### ANEXO I - PROPOSTA DE COMPRA

**Objeto da Proposta:** \_\_\_\_\_

**1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:**

Nome: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Órgão \_\_\_\_\_ Exp: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ Data de Emissão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ CPF/CNPJ \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Fones: Res: \_\_\_\_\_ Comercial: \_\_\_\_\_

**2. À VISTA**

Valor Ofertado: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

**3. DECLARAÇÃO**

Declaro conhecer as condições a que tenho de satisfazer para pagamento em dinheiro e que me submeto a todas as condições constantes do Edital de Concorrência Pública nº. 016/2017.

Local: \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da concorrência.



*Mais Trabalho*  
*Mais Progresso*

GESTÃO 2017-2020

# PREFEITURA DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000  
CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080  
www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 14

## EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 62/2019 CONCORRÊNCIA N.º 4/2019

### ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA

#### CONTRATO XXX/19 "CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BITURUNA E A EMPRESA XXXXXXXXXX."

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e....., na Divisão de Expediente Administrativo, da Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura De Bituruna, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 81.648.859/0001-03, localizada à Av. Dr. Oscar Geyer, n.º. 489 – Centro, Bituruna PR, neste ato representada por CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal, CPF n.º 990.881.699-34 doravante simplesmente denominada **PREFEITURA**, e do outro lado compareceu o senhor ....., ....., portador da Cédula de Identidade RG n.º .....e CPF/MF n.º. ...., neste ato representando a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º. ...., localizada à....., doravante denominado (a) **PROMITENTE COMPRADOR(A)**, e por ele(a) foi dito que assina o presente **CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA**, oriundo do procedimento licitatório, na modalidade Concorrência n.º. ...., PROCESSO n.º ....., mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO** - O objeto do presente contrato é a alienação do bem imóvel, conforme descrito: \_\_\_\_\_

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O presente compromisso de compra e venda é realizado "ad corpus", considerando-se dessa forma, que o(a) **PROMITENTE COMPRADOR(A)** examinou criteriosamente as condições físicas do imóvel, lei de zoneamento e Plano Diretor do Município de Bituruna.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA PREFEITURA:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A PREFEITURA é proprietária possuidora, a justo título, livre e desembaraçada de todos e quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais, hipotecas de qualquer natureza, arrestos, sequestro, foro ou pensão, quite de impostos, taxas e tributos até o corrente ano, do imóvel objeto deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A PREFEITURA se obriga a vender o referido imóvel ao(à) **PROMITENTE COMPRADOR(A)**, na forma do Edital de Concorrência ....., pelo preço certo e ajustado de R\$



*Mais Trabalho*  
*Mais Progresso*

GESTÃO 2017-2020

# PREFEITURA DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000  
CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080  
www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 15

## **EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 62/2019 CONCORRÊNCIA N.º 4/2019**

\_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), a ser pago através de depósito na Conta Corrente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA PR, Conta Corrente n.º. 73.020-3, Agência 1348-X, Banco (001) DO Brasil.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O pagamento somente será considerado quando o valor estiver disponível na conta bancária da PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA PR, indicada no parágrafo segundo.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PROMITENTE COMPRADOR(A)

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O(A) PROMITENTE COMPRADOR(A) se obriga a pagar o referido imóvel à PREFEITURA, na forma do Edital de Concorrência Pública N.º. .... o preço certo e ajustado à vista conforme Parágrafo segundo da Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA QUARTA - DA INALIENABILIDADE E INTRANSFERIBILIDADE DOS IMÓVEIS - O LOTE ora opcionado, seu uso e utilização, restringem-se àqueles estipulados no Edital de Licitação de Concorrência n.º ....., sendo expressamente vedado o(a) PROMITENTE COMPRADOR(A), dar-lhe outra destinação ou transferi-lo a terceiro, Salvo após escrituração e transferência.**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O valor ofertado, expresso em reais, será pago à VISTA, diretamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA.

### CLÁUSULA QUINTA - DA ESCRITURA PÚBLICA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A Escritura Pública de Compra e Venda será transmitida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste instrumento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A transmissão da Escritura Pública de Compra e Venda fica condicionada à plena quitação do valor constante do parágrafo segundo da cláusula segunda.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Caberá ao(à) PROMITENTE COMPRADOR(A) a iniciativa e os meios necessários à lavratura e registro da escritura pública, inclusive quanto à obtenção de guias e demais documentos pertinentes.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Todas as despesas que decorrerem da lavratura da Escritura Pública e respectivos registros correrão por conta do(a) PROMITENTE COMPRADOR(A), bem como impostos, taxas, emolumentos e afins.



*Mais Trabalho*  
*Mais Progresso*

GESTÃO 2017-2020

# PREFEITURA DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000  
CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080  
www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 16

## **EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 62/2019** **CONCORRÊNCIA N.º 4/2019**

**CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS GERAIS** - A partir da assinatura do presente instrumento, correrão, por conta exclusiva do(a) **PROMITENTE COMPRADOR(A)**, todos os impostos, taxas ou contribuições fiscais de qualquer natureza incidentes sobre o imóvel objeto deste contrato, e por este deverá ser pago nas épocas próprias e nas repartições competentes, ainda que lançados em nome da PREFEITURA, ou de terceiros, assim como serão, desde já, de sua inteira responsabilidade, as despesas com o registro deste instrumento e da escritura definitiva de Compra e Venda no Registro de Imóveis, emolumentos notariais, e outros de qualquer natureza decorrentes desta transação, inclusive o pagamento do Imporpto de Transmissão de Bens Imóveis.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS** - Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre as partes, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA OITAVA** - Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória PR, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente Contrato de Promessa de Compra e Venda.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, pactuado, é lavrado o presente **CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA** em 03 (três) vias de igual forma e teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Bituruna, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PROMITENTE COMPRADOR(A)**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_





*Mais Trabalho*  
*Mais Progresso*

GESTÃO 2017-2020

**PREFEITURA DE**  
**BITURUNA**

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000  
CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080  
www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 17

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 62/2019**  
**CONCORRÊNCIA N.º 4/2019**

**ANEXO III**

**MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTOS DE CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, credencia ....., portador da cédula de identidade n.º. ...., expedida pela SSP/SP, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública de Concorrência n.º. .... para interpor recursos ou deles desistir e ainda praticar todos os atos inerentes ao certame.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal, **com reconhecimento de firma**)



*Mais Trabalho*  
*Mais Progresso*

GESTÃO 2017-2020

**PREFEITURA DE**  
**BITURUNA**

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000  
CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080  
www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 18

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 62/2019**  
**CONCORRÊNCIA N.º 4/2019**

**ANEXO IV**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Alienação de bens imóveis de conformidade com a Lei Municipal n.º 2028/2019**

**DESCRIÇÃO DO IMÓVEL MATRÍCULA 22.302**

Limites e Confrontações: (351,18 m<sup>2</sup>). Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0=PP com azimute: 96°28'13" e distância de 15,40 m confrontando a Rua dos Cedros até o marco 01, deste deflete a direita e segue com azimute: 5°48'56" e distância de 23,00 m confrontando com a Rua das Cerejeiras até o marco 02, deste deflete a direita e segue com azimute: 276°28'13" e distância de 15,14 m confrontando com o Lote 03 até o marco 03, deste deflete a direita e segue com azimute: 186°28'13" e distância de 23,00 m confrontando com a Lote 01 até encontrar o marco 00-PP, ponto inicial da descrição deste perímetro.

**VALOR AVALIADO: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).**

**DESCRIÇÃO DO IMÓVEL MATRÍCULA 22.303**

Limites e Confrontações: (360,82 m<sup>2</sup>). Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0=PP com azimute: 5°48'56" e distância de 12,00 m confrontando a Rua das Cerejeiras até o marco 01, deste deflete a direita e segue com azimute: 276°28'13" e distância de 30,00 m confrontando com área remanescente da matrícula n° 17.535 até o marco 02, deste deflete a direita e segue com azimute: 186°28'13" e distância de 12,00 m confrontando área remanescente da matrícula n°17.535 até o marco 03, deste deflete a direita e segue com azimute: 96°28'13" e distância de 30,14 m confrontando com os Lotes 01 e 02 até encontrar o marco 00-PP, ponto inicial da descrição deste perímetro.

**VALOR AVALIADO: R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR OFERTA**



*Mais Trabalho*  
*Mais Progresso*

GESTÃO 2017-2020

**PREFEITURA DE**  
**BITURUNA**

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000  
CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080  
www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 19

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 62/2019**  
**CONCORRÊNCIA N.º 4/2019**

**Anexo V**

**TERMO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES FÍSICAS E JURÍDICAS DO IMÓVEL**

À

Prefeitura Municipal de Bituruna

Declaro (amos) para todos os fins de direito que (nome do proponente)....., (CPF/CNPJ) n.º....., visitou (amos) o imóvel em referência, objeto da Concorrência Pública em epígrafe, tendo tomado conhecimento das condições locais do imóvel licitado, do estado físico, jurídico/legal em que se encontra e de suas dimensões, bem como dos ônus incidentes, tendo inclusive analisado sua documentação imobiliária, responsabilizando-me(nos) por toda e qualquer regularização necessária.

Bituruna,.....de..... de 2019.

---

Nome, RG / CPF / CNPJ:

(Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da licitante, no caso de empresa).